

DECRETO Nº 1.540, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Medalha ao servidor Policial Militar que abaixo menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº PM-PRO-2021/01724,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - COBRE com fita passador de BRONZE ao servidor policial militar adiante mencionado, por contar mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço prestado à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- 3º SGT PM Manoel Ferreira Lima Júnior, RGPMMT 883.251.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiguás, em Cuiabá, 28 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: ec704c77

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar